



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0705404/2019			
PA COPAM Nº: 14942/2005/002/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Gustavo Rossato Rubin e Outro		CPF: 592.888.250-53	
EMPREENDIMENTO: Fazenda São Vicente ou Santa Tereza		CPF: 592.888.250-53	
MUNICÍPIO: Buritis/MG		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			
G-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	CLASSE 3	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Vitor Hugo A. de Matos		REGISTRO: CREA/MG 1744151D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental		365472-0	Ledi Maria Gatto Analista Ambiental SUPRAM NOR - Masp: 365472
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148399-7	Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental SUPRAM NOR - MASP 11483997



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0705404/2019

O empreendimento Fazenda São Vicente ou Santa Tereza atua no ramo agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Buritis- MG. Em 04/11/2019, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 14942/2005/002/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento, conforme informado, são: cultivo de culturas anuais.

A adoção do procedimento simplificado justifica-se, tendo em vista a não incidência do critério locacional que atesta que o empreendimento em questão não possui restrição ambiental.

A Fazenda São Vicente ou Santa Tereza possui área total (segundo as matrículas 6.239/6.270/7.113) de 1.567,37, área útil de 920,00 hectares, 320,53 hectares de Reserva Legal regularizados, 101,58 hectares de APP.

A sede do empreendimento está localizada nas coordenadas: 15°18'32" S; 46°32'19" O, na bacia hidrográfica do Rio Urucuia. A propriedade conta com 4 (quatro) funcionários fixos e 2 (dois) temporários.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, têm-se a alteração das características do solo, alteração da disponibilidade hídrica, assoreamento, alteração da qualidade da água, estresse sobre a fauna face aos ruídos de máquinas e equipamentos, aumento da arrecadação municipal face aos impostos gerados pela venda dos produtos, aumento na oferta de alimentos, alteração das condições de saúde, gerada pela intoxicação de trabalhadores. As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: uso adequado de corretivos e fertilizantes, uso adequado de defensivos agrícolas, práticas de conservação do solo, manejo de resíduos sólidos, tratamento de efluentes sanitários, manutenção das áreas de APP e reserva legal, conscientização ambiental, manutenção dos tratores e implementos de modo a diminuir o ruído, bem como adoção de equipamentos de proteção individual (EPI).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos através de uma captação superficial, devidamente regularizada, por meio da certidão de uso insignificante nº 15792/20117 para consumo humano e captação em barramento regularizada pela Portaria de Outorga Nº 1700499/2018.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda São Vicente ou Santa Tereza para as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, no município de Buritis/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Fazenda São Vicente ou Santa Tereza"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
02	Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas. Enviar relatório fotográfico a SUPRAM NOR.	120 dias
03	Comprovar a adequação das instalações do ponto de abastecimento e de armazenagem de agrotóxicos, através de envio de relatório fotográfico a SUPRAM NOR.	120 dias
04	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

